



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.415, DE 24 DE MAIO 2024.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na importância de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), cria o Projeto/**1074 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 469.499,00

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

12.361.0005.1074 – Aquisição de ônibus Rural Escolar.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 469.029,50

F.R.: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

12.361.0005.1074 – Aquisição de ônibus Rural Escolar.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 469,50

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.700 - Recursos de Outras





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Fontes – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Excesso de Arrecadação: R\$ 469.029,50

Anulação (-): R\$ - 469,50

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

27.812.0006.2022 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas e de Lazer do Município.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ -469,50

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.700	1.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 469.029,50

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2022	4.4.90.52	01.500	R\$ 469,50	-
0005.1074	4.4.90.52	01.500	-	R\$ 469,50

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.1074	4.4.90.51	01.500	-	R\$ 469,50
0005.1074	4.4.90.51	01.700	-	R\$ 469.029,50

Mirante da Serra – RO, 24 de maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.095/2024.

Mirante da Serra em, 24 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte no valor de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para custear despesas com aquisição de ônibus escolar do FNDE.

A referida aquisição do ônibus será custeada com recursos financeiros do FNDE por meio do Termo de Compromisso PAC nº 957526-4 no valor de R\$ 469.029,50 e o restante no valor de R\$ 469,50 com recursos próprios desta Municipalidade, oriunda do orçamento vigente.

A aquisição do referido ônibus vem implementar melhora na qualidade dos serviços de transporte de alunos deste Município.

Não precisa ser profundo conhecedor do assunto, para saber que o orçamento, ao longo do exercício pode sofrer algumas alterações para se adequar aos fatos ocorridos ou, que venham a ocorrer no exercício vigente. A Lei 4.320/64, prevendo estas situações, ou seja a necessidade de alteração da lei orçamentária, possibilita a abertura de crédito adicional, em seu art. 40. Estes créditos adicionais podem ser suplementares ou especiais, dependendo do caso de a despesa ser para reforço de dotação já existente ou, para a qual não haja dotação orçamentária específica, como é o caso.

Assim, na certeza da proverbial atenção dos ilustres componentes dessa Colenda Casa de Leis, e convicto de que nossa propositura receberá aprovação, em regime de urgência, face à importância do tema, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1415	24/05/2024

ID: 138598	Processo	Documento
CRC: 46D596C5		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação: 24/05/2024 12:18:31	Finalização: 24/05/2024 12:20:42	

MD5: CFA03B724616370668294A6DEF22D80C
SHA256: 8CFD947F407C780EA9785A55854ACF109153ADF3C104E19F8C627133E18A34EE

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

EVALDO DUARTE ANTONIO	RO	24/05/2024 12:19:53
-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	24/05/2024 12:20:05
--	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	24/05/2024 13:48:44
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	24/05/2024 14:24:57
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 138598 e o CRC 46D596C5.